REP. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 069
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.298.642/0001-21, situada à Rua do Campo, S/N, Centro – 65888-000, Bonfim do Piauí - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. ROBSON DE CARVALHO SOUSA, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX058XX SSP/PI e CPF/MF nº XXX.605.69X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 008/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de desenvolvimento e manutenção de um Sistema Interno de Avaliação, destinado a elevar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.3 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 10 (dez) parcelas de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
	12.361.0269.2035.0000 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.550.01.999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 10 (dez) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 25/03/2024 11:32:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON DE CARVALHO SOUSA
Data: 20/03/2024 11:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA
43.298.642/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHA	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 26/03/2024 09:56:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 26/03/2024 09:18:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 073
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.298.642/0001-21, situada à Rua do Campo, S/N, Centro – 65888-000, Bonfim do Piauí - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. ROBSON DE CARVALHO SOUSA, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX058XX SSP/PI e CPF/MF nº XXX.605.69X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação dos Serviços de desenvolvimento e manutenção de um Sistema Interno de Avaliação, destinado a elevar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
	12.361.0269.2035.0000 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.550.01.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
02/04/2024

Publicado em 26/03/24
Edição 692
Nº da Publicação 27/03/24

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
274
Visto

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 4D6CB12A064D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 - Centro, CEP 64395-000

Passagem Franca do Piauí
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 003/2024

Determina ponto facultativo e feriado da sexta feira santa, no dia 28(ponto facultativo) e no dia 29(feriado da SEXTA FEIRA SANTA), em todos os órgãos da Administração Pública do município de Passagem Franca do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, *no uso de suas atribuições legais, Art. 99, incisos I, III e XXIII, combinado com o Art. 15, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do município,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28(quinta feira), e feriado dia29(SEXTA FEIRA SANTA) de março de 2024, em todos os órgãos da Administração Pública do município de Passagem Franca do Piauí;

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º - O expediente normal será retomado na segunda feira dia 1º de abril de 2024.

Art.4º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, em 26 de março de 2024

Saúlo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

ID: 7D611C123B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PMLB, DE 09/01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XJ44.93X – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EVM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, situada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 186 – Bairro: Gavião – CEP: 64770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo seu titular Sr. Elpídio Marques Júnior, portadora do CNH nº XX0649553XX - DETRAN-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.095.513-XX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 001/2023 – PMLB, de 09/01/2023, que tem como objetivo a Implantação de Quadras Poliesportivas nas localidades Cacimbas e Sete Lagoas, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "a" e "d", da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária do Contrato Administrativo Nº 001/2023, de 09/01/2023, permitindo a adequação por serventias, uma vez que os serviços e quantitativos na planilha inicial necessitam de alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Conforme Planilhas e Parecer/Laudo Técnico do Setor de Engenharia/PMLB, a alteração do presente contrato acarretará um acréscimo ao valor de **R$ 299.732,04 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, representando um percentual de 17,63%, que para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R$ 2.000.290,59 (dois milhões, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 09/01/2023 e que não foram alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 25 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI | CEP: 64770-000 | CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3446-0093 / 3446-0130 / 99406-1250
Email: prefeitura.lagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: BA01B2463E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – PMLB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 – PMLB. Tomada de Preços Nº 013/2022 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XJ44.93X – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EVM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, situada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 186 – Bairro: Gavião – CEP: 64770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo seu titular Sr. Elpídio Marques Júnior, portadora do CNH nº XX0649553XX - DETRAN-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.095.513-XX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **TERCEIRO ADITIVO**, para a contratação de empresa para execução das obras de Implantação de Quadras Poliesportivas nas localidades Cacimbas e Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada ao Tomada de Preços Nº 013/2023 – PMLB, apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo nº 008/2022- PMLB, nos termos do art. 57º, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 3º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 001/2023 de, 09/01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES***
> *"Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais* ***90 (noventa dias) a contar do dia 02/04/2024****, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 20 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI | CEP: 64770-000 | CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3446-0093 / 3446-0130 / 99406-1250
Email: prefeitura.lagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: F2745A174BD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 022/2023 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XJ44.93X – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.298.642/0001-21, situada à Rua do Campo, S/N, Centro – 65868-000, Bonfim do Piauí - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. ROBSON DE CARVALHO SOUSA, brasileira, empresária, portadora do RG nº XXD68XX SSP/PI e CPF/MF nº XXX.605.88X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação dos Serviços de desenvolvimento e manutenção de um Sistema Interno de Avaliação, destinado a elevar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 a 26 de janeiro de 2025

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0208.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200
	12.361.0208.2035.0000 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.550.01.909

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 26 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI | CEP: 64770-000 | CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3446-0093 / 3446-0130 / 99406-1250
Email: prefeitura.lagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br